



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

**CNPJ 18.192.906/0001-10**

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG  
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projosom.com.br

## Lei nº 560, 28 de Novembro de 1990

### "Aprova o Orçamento de Investimentos para o Exercício de 1991 a 1995".

A Câmara Municipal de Piranguinho decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município para o Triênio de 1991 à 1993, elaborado na forma de Atos Complementares nºs 43 e 76, de 29 de Janeiro de 1969, respectivamente estimados para o período, as Despesas de Capital em CR\$ 287.100.000,00 (Duzentos e oitenta sete milhões e cem mil cruzeiros).

**Art. 2º** - Os recursos destinados aos financiamentos das Despesas de Capital estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1991 à 1993, são assim distribuídos:

RECEITAS DE CAPITAL	1991	1992	1993	TOTAL
Superavit dos Orçamentos Correntes	8.790.000,00	20.000.000,00	25.000.000,00	53.790.000,00
Operações de Créditos	6.000.000,00	8.000.000,00	10.000.000,00	24.000.000,00
Alienações de Bens	210.000,00	300.000,00	-	510.000,00
Transferências de Capital	66.000.000,00	70.700.000,00	71.100.000,00	207.800.000,00
Outras Receitas d Capital	<u>200.000,00</u>	<u>300.000,00</u>	<u>500.000,00</u>	<u>1.000.000,00</u>
Total	81.200.000,00	99.300.000,00	106.600.000,00	287.100.000,00

**Art. 3º** - As Despesas de Capital discriminadas em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta Lei são programadas com recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

**CNPJ 18.192.906/0001-10**

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG  
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br

DESPESAS E FUNÇÕES	1991	1992	1993	TOTAL
01-LEGISLATIVA	200.000,00	300.000,00	400.000,00	900.000,00
03- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.200.000,00	1.600.000,00	2.100.000,00	4.900.000,00
04 – AGRICULTURA	100.000,00	500.000,00	800.000,00	1.400.000,00
05- COMUNICÇÕES	800.000,00	1.000.000,00	800.000,00	2.600.000,00
08- EDUCAÇÃO E CULTURA	21.500.000,00	17.200.000,00	16.100.000,00	54.800.000,00
10- HABITAÇÃO E URBANISMO	23.700.000,00	36.100.000,00	54.400.000,00	114.200.000,00
13- SAÚDE E SANEAMENTO	25.700.000,00	35.600.000,00	26.000.000,00	87.300.000,00
16- TRANSPORTE	8.000.000,00	7.000.000,00	6.000.000,00	21.000.000,00
Total	81.200.000,00	99.300.000,00	106.600.000,00	287.100.000,00

**Art. 4º-** Na elaboração das propostas orçamentárias do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos em conseqüências da alteração da receita, ser criados novos e supridos, ou reformulados Projetos constantes do anexo nesta Lei.

Parágrafo Único – As importâncias referentes aos exercícios de 1992 à 1993 estimados a preços de 1991, serão corrigidos monetariamente por ocasião de elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de 1º de Janeiro de 1992.

Celso Carvalho Motta  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

---

**CNPJ 18.192.906/0001-10**

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG  
*pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br*